



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS DO CURSO DE
TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES DO IFCE –
CAMPUS JAGUARIBE**



**INSTITUTO
FEDERAL**

Ceará

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

PRÓ-REITOR DE ENSINO

Reuber Saraiva de Santiago

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Tássio Francisco Lofti Matos

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO

Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

José Wally Mendonça Meneses

DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARIBE

Izamaro de Araujo

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPUS JAGUARIBE

Maria Efigênia Alves Moreira

**COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO CURSO DE TECNOLOGIA EM REDES DE
COMPUTADORES DO IFCE – CAMPUS JAGUARIBE (PORTARIA Nº 9/GAB-
JAG/DG-JAG/JAGUARIBE, DE 28 DE JANEIRO DE 2019)**

Herleson Paiva Pontes – **Docente de Área Específica do Curso e Coordenador do Curso**

Raphael Torres Santos Carvalho – **Docente de Área Específica do Curso**

Luís Gustavo Coutinho do Rêgo – **Docente de Área Específica do Curso**

José Ronaldo Ribeiro da Silva – **Técnico em Assuntos Educacionais (CTP)**

Aline da Silva Pereira – **Técnico em Assuntos Educacionais (CTP)**



**INSTITUTO
FEDERAL**

Ceará

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

COLEGIADO – TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES

Herleson Paiva Pontes – **Presidente do Colegiado do Curso**

Maria Brasilina Saldanha da Silva – **Pedagoga**

Aline da Silva Pereira – **Suplente da Área Pedagógica**

Emerson Gonzaga dos Santos – **Docente de Área Básica (Titular)**

Nády Brito Gurgel Correia Dutra – **Docente de Área Básica (Suplente)**

George Harinson Martins Castro – **Docente de Área Específica (Titular)**

Luís Gustavo Coutinho do Rêgo – **Docente de Área Específica (Titular)**

Raphael Torres Santos Carvalho – **Docente de Área Específica (Titular)**

Daniel do Nascimento e Sá Cavalcante – **Docente de Área Específica (Suplente)**

Guilherme Matias de Medeiros – **Docente de Área Específica (Suplente)**

Walderle Yasmin Arruda Silveira – **Docente de Área Específica (Suplente)**

Euda Naélia de Aquino – **Discente (Titular)**

Francisco David Barbosa Martins – **Discente (Titular)**

Pedro Victor Vieira do Nascimento – **Discente (Suplente)**

Wanessa Alves da Silva – **Discente (Suplente)**

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) – REDES DE COMPUTADORES

Herleson Paiva Pontes – **Coordenador do Curso**

César Lincoln Cavalcante Mattos – **Membro Efetivo**

Daniel do Nascimento e Sá Cavalcante – **Membro Efetivo**

Emerson Gonzaga dos Santos – **Membro Efetivo**

George Harinson Martins Castro – **Membro Efetivo**

Guilherme Matias de Medeiros – **Membro Efetivo**

Raphael Torres Santos Carvalho – **Membro Efetivo**

Luis Gustavo Coutinho do Rêgo – **Membro Efetivo**

Walderle Yasmin Arruda Silveira – **Membro Efetivo**

COORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA (CTP) – CAMPUS JAGUARIBE

Maria Brasilina Saldanha da Silva – **Pedagoga e Coordenadora**

José Ronaldo Ribeiro da Silva – **Técnico em Assuntos Educacionais**

Aline da Silva Pereira – **Técnico em Assuntos Educacionais**

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º. Atividades Complementares são atividades extracurriculares que possibilitam ao discente adquirir conhecimentos de interesse para sua formação pessoal, social e profissional, constituindo um meio de ampliação de seu currículo, com experiências e vivências acadêmicas internas e externas ao Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, reconhecidas através de validação realizada pela Coordenação do Curso.

Art. 2º. Serão consideradas como atividades complementares as atividades didático-pedagógicas, as artístico-culturais e as esportivas, previstas em termos de horas/aula ou horas/atividade, que visem à complementação do processo ensino-aprendizagem na composição do plano de estudos ao longo do curso.

Art. 3º. As atividades complementares têm como objetivos:

- I. Possibilitar a inserção do discente em distintas situações de aprendizagem.
- II. Contribuir para formação ética e humanística do discente de graduação, para o desenvolvimento do senso crítico, da responsabilidade social e da autonomia na busca de conhecimento, respeitando sua vocação e interesses, nos limites deste regulamento.
- III. Tornar flexível o currículo do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores e propiciar aos seus discentes o aprofundamento temático e interdisciplinar.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º. As atividades complementares do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores do *campus* Jaguaribe do IFCE terão carga horária total mínima de 100 (cem) horas que deverão constar obrigatoriamente no histórico escolar do discente, sendo sua integralização preferencialmente ao longo do curso.

Art. 5º. As atividades complementares são compostas por diversos tipos de trabalhos e estudos, agrupados em sete modalidades:

- I. Atividades de iniciação à pesquisa e/ou à extensão, com até 50 (cinquenta) horas pelo conjunto de atividades.
- II. Atividades artístico-culturais e esportivas, com até 20 (vinte) horas para o conjunto de atividades.
- III. Atividades de participação e/ou organização de eventos, com até 40 (quarenta) horas para o conjunto de atividades.

- IV. Experiências ligadas à formação profissional, com até 50 (cinquenta) horas para o conjunto de atividades.
- V. Produção técnica e/ou científica, com até 40 (quarenta) horas para o conjunto de atividades.
- VI. Vivências de gestão, com até 30 (trinta) horas para o conjunto de atividades.
- VII. Outras atividades, com até 20 (vinte) horas para o conjunto de atividades.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DE PESQUISA OU DE EXTENSÃO

Art. 6º. São consideradas atividades de iniciação à pesquisa e/ou à extensão.

- I. Realização de trabalho de pesquisa orientado por docente vinculado ao Curso de Tecnologia em Redes de Computadores ou a outra instituição de ensino superior.
- II. Participação, como expositor ou espectador, em evento técnico-científico.
- III. Participação em grupo de estudo/pesquisa sob supervisão de docentes do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores do *campus* Jaguaribe do IFCE.
- IV. Participação em monitorias institucional e/ou voluntária.
- V. Bolsista de iniciação científica (Programa institucional de bolsas de iniciação científica ou qualquer outra modalidade de bolsa vinculada ao IFCE, outra instituição de nível superior ou centros de pesquisa).
- VI. Participação em projeto social.
- VII. Participação em projeto de extensão.
- VIII. Participação em curso de extensão.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E ESPORTIVAS

Art. 7º. São consideradas atividades artístico-culturais e esportivas aquelas realizadas pelo discente como:

- I. Visita a museus e/ou espaços culturais.
- II. Participação como atleta, árbitro ou técnico em campeonatos esportivos.
- III. Participação em apresentações artísticas tais como: peças teatrais, saraus, cines culturais, espetáculos de dança, grupos folclóricos, concertos, entre outras.
- IV. Organização de eventos artísticos ou esportivos.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES PARTICIPAÇÃO OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Art. 8º. São consideradas atividades de participação e/ou organização de eventos: cursos, palestras, mesas redondas, congressos, conferências, oficinas, simpósios, minicursos, semanas científicas e defesas de trabalhos/projetos finais de curso.

Parágrafo Único. A participação em eventos não será cumulativa com a participação em palestras no mesmo evento.

CAPÍTULO VI

DAS EXPERIÊNCIAS LIGADAS À FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 9º. São experiências ligadas à formação profissional do discente:

- I. Curso de aperfeiçoamento técnico.
- II. Vivência profissional de área correlata ao curso.
- III. Curso de língua estrangeira.
- IV. Disciplinas cursadas na modalidade à distância ou presencial em outros cursos do IFCE ou em outras instituições de ensino superior, desde que não sejam aproveitadas ou validadas, como disciplinas regulares, optativas ou cursadas fora da matriz curricular.
- V. Participação em visitas técnicas a empresas, organizações e instituições acadêmicas/científicas.

Parágrafo único. O estágio supervisionado não será caracterizado como experiência ligada à formação profissional do discente.

CAPÍTULO VII

DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO TÉCNICA OU CIENTÍFICA

Art. 10. São consideradas atividades de produção técnica e/ou científica:

- I. Publicação de trabalhos científicos - completo (artigo ou pôster).
- II. Publicação de trabalhos científicos - resumo simples ou expandido.
- III. Trabalho de Conclusão de Curso publicada em outro curso.
- IV. Publicação de livro ou capítulo de livro.
- V. Publicação de textos em jornais, revistas, cartilhas educativas ou outros meios.

CAPÍTULO VII

DAS ATIVIDADES DE VIVÊNCIAS DE GESTÃO

Art. 11. São consideradas atividades de vivências de gestão.

- I. Participação em representação estudantil como centro acadêmico ou diretório central de estudantes.
- II. Participação como representação estudantil em colegiado ou comissões.
- III. Outras atividades de gestão devidamente documentadas e avaliadas pela coordenação do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores.

Parágrafo único. As atividades que não estejam descritas no presente regulamento, mas sejam solicitadas pelo discente para fins de registro, como atividades complementares, após a análise pela coordenação do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores, poderão ser registradas como outras atividades, limitadas ao máximo de 20 (vinte) horas.

CAPÍTULO VIII

DO REGISTRO E DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 12. Para o registro das atividades acadêmicos-científico-culturais, o discente deverá protocolar um requerimento na recepção do *campus* para a Coordenação do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores com seus dados acadêmicos, a “Lista das Atividades Complementares Realizadas” preenchida (Anexo II), e os documentos comprobatórios em original da atividade em que pretende registrar como atividade complementar, nos quais esteja discriminado informação que permita à coordenação do curso validar a atividade.

§1º Em caso de comprovantes digitais, os mesmos devem ser entregues combinados em um único arquivo, no formato *.pdf, no ato da abertura do requerimento.

§2º A ausência da lista de atividades (Anexo II) no requerimento protocolado pelo estudante levará ao indeferimento do pedido de contabilização das atividades complementares.

Art. 13. As atividades complementares serão registradas conforme o Anexo I deste regulamento, observando o limite máximo por modalidade e por evento. Cada documento só poderá ser utilizado uma vez, não possuindo, portanto, caráter cumulativo.

Art. 14. Todas as atividades complementares desenvolvidas pelos discentes necessitam ser validadas pela coordenação do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores.

Art. 15. O discente transferido para o IFCE de outras instituições de ensino superior deverá cumprir às 100 (cem) horas de atividades complementares, podendo solicitar, no ato da

transferência, o aproveitamento dos pontos cumpridos no curso de origem, desde que sejam equivalentes ao estabelecido neste regulamento.

Parágrafo único. As atividades complementares não poderão ser aproveitadas para fins de dispensa de disciplinas que integram o currículo do curso.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 16. No que concerne às Atividades Complementares compete à Coordenação do Curso:

- I. Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares do seu curso.
- II. Orientar os alunos sobre a necessidade de cumprimento da exigência curricular.
- III. Promover e indicar atividades a serem desenvolvidos pelos discentes.
- IV. Cumprir, para efeito de cômputo dos pontos atribuídos às atividades complementares, o estabelecido neste regulamento.
- V. Realizar o cômputo dos pontos das atividades complementares, solicitado pelo discente, cumprindo os prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico da instituição.
- VI. Adotar formas sistemáticas, específicas e alternativas de acompanhamento e avaliação das atividades complementares.
- VII. Emitir, sempre que solicitado, relatório sobre o cumprimento das atividades complementares de cada discente, indicando suas atividades realizadas, créditos aproveitados e advertências, quando existirem.
- VIII. Acompanhar os limites máximos para o lançamento das atividades complementares por discente e por tipos de atividades.
- IX. Apreciar e validar os requerimentos de discentes sobre questões pertinentes às atividades complementares que possam ser classificadas como outras atividades.
- X. Encaminhar a documentação comprobatória entregue pelos discentes, através de sistema eletrônico, à Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA), para que sejam arquivados em pasta própria do discente, até a expedição do diploma.

CAPÍTULO X

DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE

Art. 17. O discente regularmente matriculado no Curso de Tecnologia em Redes de Computadores deverá ter as seguintes atribuições:

- I. Manter-se atualizado em relação a eventos e atividades que possam ser aproveitados como atividades complementares.
- II. Comparecer e realizar as atividades de eventos que possam ser aproveitados como atividades complementares oferecidas pelo IFCE *campus* Jaguaribe ou outras instituições.
- III. Cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste Regulamento, cuja integralização da carga horária é condição indispensável à colação de grau.
- IV. Protocolar requerimento de aproveitamento das atividades complementares no setor de protocolo do *campus* Jaguaribe endereçado à Coordenação do Curso, anexando a documentação comprobatória das atividades realizadas, em conformidade com o prazo designado em calendário acadêmico.
- V. Guardar todos os comprovantes de realização das atividades complementares e de entrega de documentos para integralização das mesmas.
- VI. Consultar frequentemente seus créditos referentes às atividades complementares lançadas no sistema acadêmico.

§1º Caso o discente deseje uma revisão das horas lançadas, deve protocolar um requerimento no setor do *campus* Jaguaribe endereçado à Coordenação do Curso com uma cópia dos comprovantes da atividade, solicitando a revisão das atividades complementares. O discente deve conservar o comprovante até que sejam revistas a(s) atividade(s) questionada(s).

§2º O estudante poderá realizar as Atividades Complementares a partir do primeiro semestre do curso, sendo possível também realizá-las nos períodos de recesso escolar, desde que regularmente matriculado na instituição.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores *campus* Jaguaribe, com orientação do Departamento de Ensino (DE) do *campus* Jaguaribe e a Pró-reitoria de Ensino do IFCE.

Art. 20º. Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaribe, 19 de maio de 2020

ANEXO I

MODALIDADES DAS ATIVIDADES E PONTUAÇÕES DOS EVENTOS

Grupo I: Atividades de Iniciação à Pesquisa e/ou à Extensão

O limite máximo de acumulação de horas em atividades de iniciação à pesquisa e/ou à extensão é de 50 (cinquenta) horas.

ATIVIDADE	LIMITE DE APROVEITAMENTO*	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Participação em grupos de estudo/pesquisa	Até 40h por semestre	Declaração do professor orientador do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores do IFCE - <i>Campus</i> Jaguaribe.
Monitoria institucional ou voluntária	Até 40h por semestre	Declaração de participação em programa de monitoria emitido pelo Departamento de Ensino do <i>campus</i> .
Bolsa de iniciação científica	Até 40h por semestre	Certificado emitido pela Pró-reitoria ou órgão de fomento correspondente, ou declaração do orientador
Projeto social	Até 20h, limitado a 10h por semestre	Declaração da coordenação do projeto
Projeto de extensão	Até 40h, limitado a 20h por semestre	Certificado ou declaração da entidade organizadora
Curso de extensão	Até 20h, limitado a 10h por cada curso	Certificado ou declaração da entidade organizadora

* Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas.

Grupo II: Atividades Artístico-Culturais e Esportivas

O limite máximo de acumulação de horas em atividades artístico-culturais e esportivas é de 20 (vinte) horas.

ATIVIDADE	LIMITE DE APROVEITAMENTO*	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Exposição	Até 03h, limitado a 1h cada	Bilhete da exposição
Visita a museu	Até 03h, limitado a 1h cada	Bilhete do museu ou declaração da visita
Peça de teatro	Até 05h, limitado a 2h cada	Bilhete do teatro
Cine cultural	Até 06h, limitado a 2h cada	Bilhete do cine cultural ou declaração de participação
Eventos esportivos	Até 08h, limitado a 2h cada	Comprovante de participação
Grupos folclóricos	Até 08h, limitado a 2h cada	Declaração ou comprovante de participação
Sarau/Clube Literário	Até 10h, limitado a 2h cada	Declaração de participação
Concertos	Até 06h, limitado a 2h cada	Declaração ou comprovante de participação
Apresentação artística	Até 06h, limitado a 2h cada	Declaração ou comprovante de participação
Organização de eventos artísticos ou esportivos	Até 20h, limitado a 10h por evento	Declaração ou comprovante de participação

** Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas.*

Grupo III: Atividades de Participação e/ou Organização de Eventos

O limite máximo de acumulação de horas em atividades de participação e/ou organização de eventos é de 40 (quarenta) horas.

ATIVIDADE	LIMITE DE APROVEITAMENTO*	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Apresentação de palestra na área de atuação do curso	Até 24h, limitado a 4h cada	Certificado ou declaração da organização do evento
Apresentação de minicurso na área de atuação do curso	Até 24h, limitado a 8h cada	Certificado ou declaração da organização do evento
Apresentação de trabalho (artigo, resumo, pôster) em evento científico na área de atuação do curso	Até 24h, limitado a 4h cada	Certificado ou declaração da organização do evento
Participação em palestra específica da área de atuação do curso	Até 24h, limitado a 4h cada	Certificado ou declaração da organização do evento
Participação em minicursos específicos da área de atuação do curso	Até 24h, limitado a 8h cada	Certificado ou declaração da organização do evento
Participação em eventos**	Até 16h, limitado a 04h cada	Certificado ou declaração da organização do evento
Organização de palestras ou eventos	Até 24h, limitado a 12h cada	Certificado ou declaração da organização do evento
Participação em defesa de trabalho final de curso	Até 10h, limitado a 1h cada	Cópia da lista de presença ou declaração de participação emitido pela coordenação do curso

* Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas.

** A participação em eventos não será cumulativa com a participação em palestras no mesmo evento.

Grupo IV: Experiências Ligadas à Formação Profissional

O limite máximo de acumulação de horas em atividades de experiências ligadas à formação profissional é de 50 (cinquenta) horas.

ATIVIDADE	LIMITE DE APROVEITAMENTO*	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Curso de aperfeiçoamento técnico	Até 20h, limitado a 10h cada	Certificado ou declaração da entidade organizadora
Vivência profissional - área correlata ao curso	Até 20h, limitado a 10h por semestre	Declaração do empregador (com CNPJ) ou carteira de trabalho
Curso de língua estrangeira	20h por cada curso de 40h	Certificado da Instituição de Ensino
Disciplinas de outros cursos ou instituições de ensino superior**	Até 30h, limitado a 15h por disciplina	Histórico escolar ou declaração da instituição de ensino superior
Visita Técnica	Até 10h, limitado a 5h por visita	Declaração do docente responsável ou da coordenação do curso

**Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas*

*** Desde que não sejam aproveitadas ou validadas, como disciplinas regulares, optativas ou cursadas fora da matriz curricular.*

Grupo V: Produção Técnica e/ou Científica

O limite máximo de acumulação de horas em atividades de produção técnica e/ou científica é de 40 (quarenta) horas.

ATIVIDADE	LIMITE DE APROVEITAMENTO*	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Publicação de trabalho científico completo (artigo ou pôster)	Até 40h, limitado a 20h por trabalho	Certificado emitido pela organização do evento ou revista ou artigo na versão online
Publicação de trabalho científico (resumo simples ou expandido)	Até 30h, limitado a 10h por trabalho	Certificado emitido pela organização do evento ou revista ou artigo na versão online
Trabalho de Conclusão de Curso publicada em outro curso	10h por Trabalho de Conclusão de Curso	Ata da defesa e cópia do trabalho de conclusão
Publicação de livro ou capítulo de livro	Até 40h, limitado a 20h por livro ou capítulo de livro	Certificado da editora ou exemplar do livro
Publicação de textos em jornais, revistas, cartilhas educativas ou outros meios.	Até 20h, limitado a 05h por texto publicado	Certificado da revista, jornal, produção responsável ou exemplar do jornal, revista ou cartilha publicada

**Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas*

Grupo VI: Vivências de Gestão

O limite máximo de acumulação de horas em atividades de vivência de gestão é de 30 (trinta) horas.

ATIVIDADE	LIMITE DE APROVEITAMENTO*	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Participação em representação estudantil (Centro Acadêmico)	Até 30h, limita a 15h por semestre de participação	Declaração ou ata de nomeação
Participação em representação estudantil (Diretório Central de Estudantes)	Até 20h, limitado a 10h por semestre de participação	Declaração ou ata de nomeação
Participação em representação estudantil (colegiado)	Até 20h, limitado a 5h por semestre de participação	Cópia da portaria ou declaração do órgão ao qual a comissão está vinculada
Participação em representação estudantil (comissões)	Até 20h, limitado a 5h por comissão	Cópia da portaria ou declaração do órgão ao qual a comissão está vinculada
Participação em Empresa Júnior como Presidente, Vice-presidente ou diretor	Até 20h, limitado a 10h por semestre de participação	Declaração ou ata de nomeação

**Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas*



**INSTITUTO
FEDERAL**

Ceará

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS JAGUARIBE

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES

ANEXO II

LISTA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES REALIZADAS

O discente deve entregar esta lista preenchida com as informações sobre as atividades realizadas e anexá-la ao requerimento de validação. A ausência deste documento INDEFERE o pedido de contabilização das horas de atividades complementares.

NOME:	MATRÍCULA:
-------	------------

ATIVIDADE	GRUPO (I a VI)	TOTAL DE HORAS

Assinatura do Discente